



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.233, DE 16/01/1998~~

~~Faz descrição das funções dos Cargos do
Funcionalismo Público Municipal de Ponte
Nova, de acordo com a Reforma
Administrativa e dá outras providências.~~

~~(Revogada pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O exercício das funções dos Cargos do Funcionalismo Público
Municipal será de acordo com as descrições do Anexo I.~~

~~Parágrafo único. Para efeito de escolaridade, nesta Lei, a 4ª série do 1º grau
pode ser comprovada, além das disposições formais, por meio de declaração de
alfabetização do candidato.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova - MG, 16 de janeiro de 1998.~~

**~~José Silvério Felício da Cunha~~
~~Prefeito Municipal~~**

**~~Baltazar Antonio Chaves~~
~~Secretário Municipal de Governo~~**

~~- Autor (es): Executivo.
- Publicada em: 16/01/1998~~